



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 422/98

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBSÍDIOS À EMPRESA OSMIR HERRIG & IRMÃOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a Empresa OSMIR HERRIG & IRMÃOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Estrada Anhanguera, Km 02, Lote n.º 12, com sede neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, cadastrada no CGC/MF sob n.º 74.101.387/0001-09, com o ramo de Indústria e Comércio de Produtos de Derivados de Mandioca; com uma estrutura metálica, com área coberta de 120 m<sup>2</sup>, no valor de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).


Art. 2º - Para atendimento às despesas decorrentes do que trata o Artigo anterior, será suportado pela Dotação da Despesa 10.02.11.62.346.2.071.3.2.1.3.00.357, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - O referido subsídio fica subordinado as condições de que a Empresa subsidiada deverá manter o seu funcionamento por 05 (cinco) anos ininterruptos e consecutivos, fato este que não ocorrendo, dará direito ao Executivo Municipal de promover a cobrança para devolução no valor concedido, corrigido monetariamente, mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, tanto da Pessoa Jurídica quanto das Pessoas Físicas e de seus representantes legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 7131
Lata, 29 / 10 / 98
 O FUNCIONÁRIO

IPORÃ NOVOS TEMPOS